PROJETO DE LEI Nº 059, de 2 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1748	02/06/25	

Institui a "Política Municipal Vini Jr.", de combate ao racismo nos estádios, quadras e demais equipamentos esportivos do Município de Mococa, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº 059/2025, de autoria do Vereador Clayton Divino Boch, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mococa, a "Política Municipal Vini Jr.", com o objetivo de combater o racismo nos estádios, quadras e demais equipamentos esportivos, promovendo a inclusão, a segurança e o respeito à diversidade.

Art. 2º A Política Municipal Vini Jr. tem por objetivo transformar os espaços esportivos em locais acolhedores e seguros para toda a comunidade, por meio das seguintes ações:

I – divulgação e realização de campanhas educativas de combate ao racismo, preferencialmente durante intervalos e momentos que antecedem eventos esportivos ou culturais, utilizando telões, alto-falantes, murais, panfletos, outdoors e outros meios de grande alcance;

II – divulgação de políticas públicas voltadas ao atendimento às vítimas de condutas racistas;

III – interrupção da partida ou competição em andamento, em caso de denúncia ou reconhecimento de manifestação racista, sem prejuízo das sanções civis, penais e previstas no regulamento da competição e na legislação desportiva;

IV – instrução e capacitação de funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei;

V – criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e apoio às vítimas, disponibilizadas durante os eventos esportivos;

VI – encerramento total da partida em andamento, em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou de reincidência de conduta racista, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

Art. 3º Fica criado o Protocolo de Combate ao Racismo nos eventos esportivos, com o seguinte rito:

I – qualquer cidadão poderá informar, a qualquer autoridade presente no local, a ocorrência de conduta racista;

II – o organizador do evento ou delegado da competição solicitará ao árbitro ou mediador a interrupção obrigatória da partida;

III – a interrupção ocorrerá pelo tempo necessário, até cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

IV – em caso de reincidência ou conduta praticada conjuntamente, o organizador ou delegado poderá determinar ao árbitro ou mediador o encerramento da partida, conforme previsto no inciso VI do art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 2 de junho de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Vereador/REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a "Política Municipal Vini Jr.", de combate ao racismo nos estádios, quadras e demais equipamentos esportivos do Município de Mococa. A iniciativa tem por objetivo transformar esses espaços em ambientes acolhedores e seguros para toda a comunidade esportiva, promovendo igualdade e inclusão por meio de ações concretas de conscientização e enfrentamento ao racismo.

Infelizmente, ainda são frequentes episódios de racismo em competições esportivas, o que atenta contra a dignidade humana e viola os princípios fundamentais da Constituição Federal, como a igualdade e a vedação a qualquer forma de discriminação. Inspirada na luta contra o racismo no futebol e na figura do atleta Vinicius Jr., a proposta fortalece mecanismos de denúncia, prevenção e punição de condutas discriminatórias, garantindo resposta imediata e eficaz.

A adoção dessa política reforça o compromisso do Município com a promoção dos direitos humanos, a valorização da diversidade e o respeito à dignidade de todas as pessoas, assegurando que o esporte seja um espaço de inclusão, convivência harmoniosa e justiça social. Além das campanhas educativas, o projeto estabelece medidas que responsabilizam os envolvidos e viabilizam a interrupção e, em casos graves, o encerramento de partidas diante de condutas racistas. O protocolo proposto permitirá que qualquer cidadão informe as autoridades sobre tais condutas, garantindo a adoção de providências de forma padronizada e transparente.

Dados recentes do Observatório da Discriminação Racial no Futebol indicam o aumento preocupante do número de casos de racismo no futebol brasileiro, ressaltando a necessidade de políticas públicas eficazes em todos os níveis. A referência a Vinicius Jr. na denominação da política homenageia sua luta incansável por justiça e igualdade, sendo um símbolo inspirador para a conscientização sobre o tema.

Por tais razões, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 2 de junho de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Vereador/REPUBLICANOS